



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO



Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vista a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200366, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.09.01/2020 da Secretaria de Educação do Município de Beberibe, Ceará, cujo objeto é o **registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (notebook) novos de primeiro uso, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, através da Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE.**

Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

Prazo de Vigência:	O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2021.
Despesa Estimada:	R\$ 90.270,00 (noventa mil e duzentos e setenta reais).
Programa:	0402 - Fundo Municipal de Educação - 12.361.0050.2.025 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FME
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Anexamos a presente autorização, Autorização do Fornecedor, Autorização do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade da empresa: CYBELLY MARQUES SILVANO - ME inscrito no CNPJ sob o nº 06.183.977/0001-78, ENDEREÇO: Rua Nestor Fontelle Vasconcelos, Nº 644-A, BAIRRO: Edson Queiroz, CEP: 60.834-355, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: Ceará, REPRESENTANTE LEGAL: Cybelly Marques Silvano, CPF nº 809.223.501-59, RG nº 53272 MTPS/CE, detentora do menor preço registrado.

Capistrano, Ceará, 22 de março de 2021.

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário da Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA



1.0. JUSTIFICATIVAS.

1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que a Secretaria da Educação Básica, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privada. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação.

Considerando ainda que os equipamentos de informática da administração não atendem as reais necessidades desta secretaria, e as que são hoje utilizadas encontra-se em situação precária, contaminadas por vírus, não estando em perfeito funcionamento, o que vem prejudicando constantemente os trabalhos por hora realizados.

Diante do exposto, faz-se necessário a locação de equipamentos de informática (notebook) novos de primeiro uso, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva

1.2. Da Justificativa do Quantitativo.

Considerando, que as quantidades apresentadas para a locação é resultado do levantamento das necessidades realizado por esta Secretaria Municipal

1.3. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

A Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará possui a necessidade da locação equipamentos de informática (notebook) novos de primeiro uso, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades das escolas da Secretaria da Educação de Capistrano, Ceará.

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e no próprio Município, onde foi identificado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200366, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.09.01/2020 da Secretaria de Educação do Município de Beberibe, Ceará, no qual a **EMPRESA:** CYBELLY MARQUES SILVANO - ME inscrito no CNPJ sob o nº 06.183.977/0001-78, ENDEREÇO: Rua Nestor Fontellelle Vasconcelos, Nº 644-A, BAIRRO: Edson Queiroz, CEP: 60.834-355, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: Ceará, REPRESENTANTE LEGAL: Cybelly Marques Silvano, CPF nº 809.223.501-59, RG nº 53272 MTPS/CE, detentora do menor preço registrado, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria da Educação.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20200366 da Secretaria de Educação do Município de Beberibe, Ceará é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação, contratará uma prestação de serviço já aceita por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200366 da Secretaria de Educação do Município de Beberibe, Ceará, do Pregão supracitado para as prestação de serviços acima mencionadas.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

2.0. OBJETO.

2.1. Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200366, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.09.01/2020, cujo objeto é o **registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (notebook) novos de primeiro uso, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, através da Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE.**

3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 90.270,00** (noventa mil e duzentos e setenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE NOTEBOOK - Processador: Intel Celeron N4100 Sistema Operacional: Windows 10 Home Tela: 11,6" LED HD WVA Multitouch 10 pontos e Antirreflexo, Flexível, alterna entre os modos notebook, tablet, tenda e apresentação, dobradiça de 360°. Possibilidade de escrever na tela do computador através da caneta inclusa no computador inclusive com uso de lápis grafite para anotações e até desenhos. Memória: 4 GB DDR4, Armazenamento: SSD 64GB Bateria: até 8 Hs Bluetooth: Bluetooth 5.0 Câmera: HD (720p) Portas: 1x HDMI, 2x USB 3.0 , 1x USB 3.0 tipo C, micro SD, 1x audio combo (microfone/headset) Conectividade: Wireless 1x1 AC com caneta embutida de fábrica no próprio notebook (sem adaptações ou adesivos), notebook resistente a queda de até 1 metro de altura.	30	UNID	10	R\$ 235,90	R\$ 7.077,00	R\$ 70.770,00
LOCAÇÃO DE NOTEBOOK - Processador: Intel Core i5-8265U – 8ª Geração ou superior sistema operacional: Windows 10 profissional OEM de fábrica, chip TPM 2.0 bateria com duração mínima de 14 horas em uso, Tela: 13.3" LED FULL HD antirreflexo memória: 16 GB de RAM, Armazenamento: SSD 128 GB Bluetooth: Bluetooth 5.0 câmera: HD 720p portas: 1x HDMI, 2 x USB 3.1, 2x USB 3.1 Type-C Leitor de cartões micro SD card. Conectividade: Rede ethernet, Wireless AC, NFC Biometria: Leitor de impressões digitais, peso não superior a 1,5 kg – suporta alta temperatura, choque mecânico, alta vibração, teste de areia, resistência a humidade, radiação solar e resistência a fungos (apresentar certificado do fabricante do produto que comprovem o pleno atendimento das exigências acima).	05	UNID	10	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do termo de referência e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



anexos, do contrato e das demais cominações legais;

4.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

4.1.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 02 (dois) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Administração e Finanças;

4.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer execução dos serviços em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

4.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

4.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

4.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A Administração Pública obriga-se a:

5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviços;

5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

5.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

5.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor De Administração e Finanças;

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

6.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

6.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

6.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente a prestação do serviçoS. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

7.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

8. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá prazo de duração a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

11. PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

11.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

11.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

12.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capistrano, Ceará, 22 de março de 2021.

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário da Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Capistrano/CE, por intermédio da _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE**, por intermédio da _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Saraiva Sobrinho, S/N - Centro - Capistrano, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.809/0001-70, neste ato representada pelo (a) Secretária de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa _____, com endereço na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Carona nº _____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (notebook) novos de primeiro uso, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, através da Secretaria de Educação do Município de Capistrano/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global máximo de até **R\$** _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE NOTEBOOK - Processador: Intel Celeron N4100 Sistema Operacional: Windows 10 Home Tela: 11,6" LED HD WVA Multitouch 10 pontos e Antirreflexo, Flexível, alterna entre os modos notebook, tablet, tenda e apresentação, dobradiça de 360°. Possibilidade de escrever na tela do computador através da caneta inclusa no computador inclusive com uso de lapis grafite para anotações e até desenhos. Memória: 4 GB DDR4, Armazenamento: SSD 64GB Bateria: até 8 Hs Bluetooth: Bluetooth 5.0 Câmera: HD (720p) Portas: 1x HDMI, 2x USB 3.0 , 1x USB 3.0 tipo C, micro SD, 1x audio combo (microfone/headset) Conectividade: Wireless 1x1 AC com caneta embutida de fábrica no próprio notebook (sem adaptações ou adesivos), notebook resistente a queda de até 1 metro de altura.	30	UNID	10	R\$ 235,90	R\$ 7.077,00	R\$ 70.770,00
LOCAÇÃO DE NOTEBOOK - Processador: Intel Core i5-8265U – 8ª Geração ou superior sistema operacional: Windows 10 profissional OEM de fábrica, chip TPM 2.0 bateria com duração mínima de 14 horas em uso, Tela: 13.3" LED FULL HD antirreflexo memória: 16 GB de RAM, Armazenamento: SSD 128 GB Bluetooth: Bluetooth 5.0 câmera: HD 720p portas: 1x HDMI, 2 x USB 3.1, 2x USB 3.1 Type-C Leitor de cartões micro SD card. Conectividade: Rede ethernet, Wireless AC, NFC Biometria: Leitor de impressões digitais, peso não superior a 1,5 kg – suporta alta temperatura, choque mecânico, alta vibração, teste de areia, resistência a humidade, radiação solar e resistência a fungos (apresentar certificado do fabricante do produto que comprovem o pleno atendimento das exigências acima).	05	UNID	10	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao termo de referência do processo carona e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria Competente, por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório da prestação do serviço que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

8.1.3. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para a execução dos serviços, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

8.1.4. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução das responsabilidades previstas deste instrumento;

8.1.10. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios;

8.1.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

8.1.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo a execução dos serviços incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao (à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão do requerimento de abastecimento;

9.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

9.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente a prestação dos serviços. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, neste testemunhado, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Capistrano/CE, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
CONTRATANTE

Representante
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



EXTRATO DO CONTRATO

Nº _____

Extrato de Contrato nº _____. Partes: O Município de Capistrano, Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DE** _____ e a empresa _____. Objeto: _____, **com o valor global de** _____ (_____). Adesão à Ata Nº _____. Prazo de Vigência do Contrato: _____ a _____. Signatários: _____.

Publicado por afixação, dia _____ de _____ de _____ no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário da Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 028/2021

Capistrano-CE, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Junior, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO DA FONSECA**, inscrito no CPF de nº **831.405.493-34**, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, referência (CC1), criado pela Lei Municipal de Nº 881/2009 de 28 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021.


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Antonio Soares Saraiva Junior
CPF 814.913.733-0
Prefeito de Capistrano